PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 667/88

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional / Suplementar no valor de até Cz$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzados) destinado ao reforço de dotações orçamentárias, constantes / do orçamento-programa e tabelas explicativas da Despesa em vigor, que serão detalhadas nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o - Chefe do Poder Executivo Municipal a se utilizar dos seguintes:

I - para as suplementações de dotações essencialmente de custeio, o excesso real de arrecadação das rubricas " Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios " e " Participação / no Imposto sobre Circulação de Mercadorias ", constantes do Orçamento em vigor, que se verificar no corrente exercício financeiro, como

continua

faculta a Resolução nº 11.982/88 de 20.10.88, baixada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - Para as suplementações de outras dotações, / que não de custeio, as mencionadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, as quais serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias / do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal